



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

Despacho AEJ 157/2026 - Contratação de pastas e blocos para uso no evento (ID 20864558)



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
14/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 14/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9

DESPACHO AEJ nº 157/2026

Assunto: Contratação direta da empresa **OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA** (CNPJ nº 01.704.110/0001-05).

I) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

No âmbito da realização da 13^a Semana Institucional da Magistratura da Justiça do Trabalho do Paraná – de 29/09 a 01/10 de 2026, em Curitiba/PR –, e com fundamento no artigo 293 do Regimento Interno do TRT-9^a Região e no artigo 1º, *caput*, da Resolução Normativa nº 4/2026, do Tribunal Pleno deste Regional, a Excelentíssima Juíza Coordenadora desta Escola Judicial, **Simone Galan de Figueiredo**, mediante **Despacho AEJ nº 149/2026**, autorizou a aquisição dos seguintes materiais, a serem utilizados pelos participantes do evento:

- a) **220 Pastas:** 46x31cm (aberta), 23x31 (fechada), 4x0 cores e verniz de proteção frente em cartão triplex C1S 300g. Bolsa: 21x11,5cm, sem impressão em cartão triplex C1S 250g, com dobra - 1 paralela e bolsa colada. Com corte/vinco (pasta aberta), com faca especial, com corte/vinco (bolsa). Arte fornecida pela contratante
- b) **220 Blocos:** tamanho A4. Impressão 1x0 cor (pautados). Papel offset 75g. 10 folhas em cada bloco. Colado no topo. Arte fornecida pela contratante.

II) ESTIMATIVA DA DESPESA

Justificada e autorizada a contratação, em face do disposto na **Lei nº 14.133/2021¹**, a Escola Judicial promoveu ampla pesquisa de preços junto a potenciais fornecedores – documentos autuados no Vetur nº 376632 –, obtendo as seguintes cotações de preços:

Empresa	Preços Unitários e Total (220 unidades cada item)	Condição da Empresa /Proposta
---------	---	-------------------------------



Documento "Despacho AEJ 157/2026 - Contratação de pastas e blocos para uso no evento", no sistema Vetur, processo "13^a SEMANA INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA (2026) (Nº 376632)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.UKHUK.UNBZZ no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetur/doc_assinado

**OPTAGRAF Editora e
Gráfica Ltda**

Pastas: R\$ 8,5430
Blocos: R\$ 3,6735
Total: R\$ 2.687,63

**Regular
/Habilitada²**


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
14/09/2026
AEJ TRT9


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 14/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9

**Editora INTEGRANDO
SOLUÇÕES Ltda**

Pastas: R\$ 8,3409
Blocos: R\$ 2,5300
Total: R\$ 2.391,60

**Irregular
/Inabilitada**

(CND - Certidão
Positiva com
Efeitos de
Negativa de
Débitos relativos
aos Tributos -
VALIDADE
EXPIRADA)³

**PRIMAGRAF Gráfica e
Editora Ltda**

Pastas: R\$ 6,40
Blocos: R\$ 3,70
Total: R\$ 2.222,00

**Irregular
/Inabilitada**

(CND - Certidão
Positiva com
Efeitos de
Negativa de
Débitos relativos
aos Tributos -
VALIDADE
EXPIRADA)⁴

**REMIND Com. e Repr. de
Mat. Promocional Ltda**

Pastas: R\$ 35,96 (1º modelo)
Pastas: R\$ 57,08 (2º modelo)

**Desconsidera
da** (cotação para
apenas um item⁵
e com **preços
exorbitantes à
média**)

**CORGRAF Gráfica e Editora
Ltda**

Pastas: R\$ 11,0500
Blocos: R\$ 3,7605

**2º menor
preço⁶**
(superior ao 1º
classificado -
empresa



Total: R\$ 3.258,31

OPTAGRAF = R\$
R\$ 2.687,63)


CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
14/09/2026
AEJ TRT9


LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 14/09
/2026 AEJ
TRT9


THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9

Empresa LUMINATI Brindes

Pastas: R\$ 8,00

**Desconsidera
da (cotação
para apenas
um item)⁷**

Empresa ADESIMAS

X

**Não
apresentou
proposta⁸**

III) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

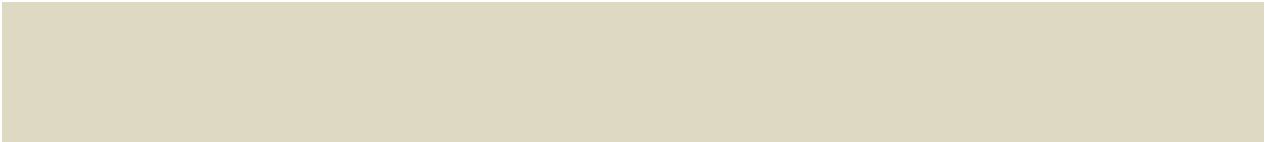
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Ademais, a presente contratação e observa o somatório do dispendido no exercício por este egrégio Tribunal do Trabalho da 9ª Região – Paraná, com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IV) ESCOLHA DO FORNECEDOR

Assim, analisando os orçamentos obtidos pela Escola Judicial, constata-se que a empresa que satisfaz as condições de habilitação e apresentou a melhor proposta, atendendo às necessidades da Administração, é a **OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA (CNPJ nº 01.704.110/0001-05)**, conforme demonstrado no precedente item II deste despacho:



Empresa	Preços Unitários e Total (220 unidades cada item)	Condição da Empresa /Proposta
OPTAGRAF Editora e Gráfica Ltda	Pastas: R\$ 8,5430 Blocos: R\$ 3,6735 Total: R\$ 2.687,63	Regular /Habilitada



CARLOS ALBERTO MAGNABOSCO
14/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO FARIAS DE GAUW 14/09 /2026 AEJ TRT9



THEREZA CRISTINA GOSDAL 16 /09/2026 GAB30 TRT9

Com efeito, em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021¹⁰, registre-se que a referida empresa detém documentação que a habilita a contratar com a Escola Judicial /TRT-9ª Região: regularidade perante a Fazenda Federal, o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista. Foram apresentadas, ainda, as declarações de inexistência de nepotismo (cf. art. 14, IV, da Lei 14.133/21) e de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal¹¹. Anote-se, outrossim, que a presente contratação autoriza a dispensa de documentos habilitatórios, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/2021¹², c/c o art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, Secretaria de Gestão, Ministério da Economia¹³.

V) DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA DESPESA

As despesas serão suportadas pelo Programa de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – FAM - Ano: 2026. Assim, solicitam-se as providências necessárias ao pagamento da empresa contratada, cuja adequação da despesa elaborada no SIGEO segue em anexo.

VI) FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Como fiscais, indica-se o servidor **Carlos Alberto Magnabosco** e, como substituto, **Lana Matienzo Gomes Pedrosa**.

(assinado digitalmente)

Carlos Alberto Magnabosco

Chefe da Seção de Gestão de Contratos EJ - TRT 9ª Região



Ciente. De acordo.

Encaminhe-se o presente expediente à Excelentíssima Desembargadora **Thereza Cristina Gosdal**, Diretor da Escola Judicial.

(assinado digitalmente)

Leonardo Farias de Gauw

Assessor da Escola Judicial - TRT 9ª Região



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
14/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 14/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9

DESPACHO AEJ nº 157/2026.

I) Justificada a necessidade e atendidos os requisitos legais da contratação, **RECONHEÇO** a dispensa de licitação.

II) **AUTORIZO** a emissão de empenho em favor da empresa indicada da seguinte forma: **OPTAGRAF EDITORA E GRÁFICA LTDA (CNPJ nº 01.704.110/0001-05) - R\$ 2.687,63 (dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

III) Designo para atuarem como **fiscais** da contratação os/as servidores/as indicados/as no precedente item VI, em conformidade com o artigo 4º do Ato nº 164/2023 da Presidência deste Regional.

(assinado digitalmente)

Desembargadora Thereza Cristina Gosdal

Diretora da Escola Judicial

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

1 **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. **§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos



Documento "Despacho AEJ 157/2026 - Contratação de pastas e blocos para uso no evento", no sistema Vetor, processo "13ª SEMANA INSTITUCIONAL DA MAGISTRATURA (2026) (Nº 376632)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2026.UKHUK.UNBZZ no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: (...) IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

2 Proposta e Documentos habilitatórios em anexo.

3 Cf. Certidão e documentos anexos.

4 Cf. Certidão anexa.

5 A propósito, as seguintes disposições da própria Lei nº 14.133/2021: **Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, **observadas a potencial economia de escala** e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...); **Art. 40.** O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: (...) § 3º O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; (...); **Art. 49.** A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando: I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração. **Parágrafo único.** Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

6 Proposta em anexo.

7 "FC110820261 - Pastas Com Bolsa - Laminação Fosca" (Vide nota nº 5, supracitada).

8 "Re: Cotação de pastas Agradecemos o retorno e o interesse em nossa empresa. Entendemos a necessidade de urgência na entrega dos materiais, porém, infelizmente, no momento não conseguimos atender ao prazo solicitado de 10 dias corridos, uma vez que nosso prazo de produção é de até 18 dias úteis."

9 Proposta e Documentos habilitatórios em anexo.

10 Art. 72, V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

11 CF - Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
14/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO
FARIAS DE
GAUW 14/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9



12 Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser: (...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

13 Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.



CARLOS
ALBERTO
MAGNABOSCHI
14/09/2026
AEJ TRT9



LEONARDO
FARIAS DE
GOUW 14/09
/2026 AEJ
TRT9



THEREZA
CRISTINA
GOSDAL 16
/09/2026
GAB30 TRT9

